# **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da necessidade de aquisição de repelentes para prevenção de doenças transmitidas por mosquitos conforme Portaria SES n° 150/2024 de prevenção de endemias com foco em arboviroses, PROA n° 24/2000-0024924-4. A distribuição será feita em visitas, com objetivo de orientar a população sobre as formas de prevenção e os cuidados necessários para evitar a proliferação de doenças como a dengue, zika e chicungunya. Esses repelentes serão distribuídos principalmente durante as visitas de agentes comunitários de saúde, ações de conscientização em escolas, grupos de gestantes, e nas atividades do Projeto PIM (Primeira Infância Melhor), abrangendo uma ampla gama de grupos. A estratégia de distribuição visa não só a proteção individual, mas também o reforço das medidas preventivas, com foco na educação e conscientização, onde uma ação integrada dos agentes de saúde, escolas e programas como o PIM fortalece a rede de proteção social, garantindo maior alcance e eficácia na prevenção.

 Mediante isso, reconheço ser dispensável a licitação n° 008/2025, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

 Ibarama, 13 de fevereiro de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 008/2025**

 VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **Ratifica** a Dispensa de Licitação para a aquisição de repelentes para distribuição, conforme Portaria SES n° 150/2024 de prevenção de endemias com foco em arboviroses, PROA n° 24/2000-0024924-0 prorrogada pela Portaria 526/2024. As empresas fornecedoras são **FARMACIAS ULTRAMED POPULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.928.058/0011-83, no valor de **R$ 2.022,85 (dois mil vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos);** e **DROGARIA SOBRADINHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.649.363/0001-13no valor de **R$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais)**,com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

 Ibarama, 13 de fevereiro de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama